

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO
Av. Nossa Sr^a dos Navegantes, 675, 6º andar, Edifício Palácio do Café - Bairro Enseada do Suá, CEP 29.050-912,
Vitória - ES
<https://www.crtes.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº. 13640.000082/2025-65

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo completo, detalhado e compatibilizado de cabeamento estruturado para a sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT-ES, incluindo a prestação de suporte técnico e acompanhamento da implantação do referido projeto durante a execução da futura obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no posterior Aviso de dispensa e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo completo, detalhado e compatibilizado de cabeamento estruturado para a sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT-ES, incluindo a prestação de suporte técnico e acompanhamento da implantação do referido projeto durante a execução da futura obra	Projeto/acompanhamento técnico	01	R\$ 9.768,29 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

1.2. O serviço de Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação (04 visitas técnicas durante a implantação do projeto) está integralmente incluído no valor global da contratação e será remunerado exclusivamente após a comprovação da realização da última visita técnica prevista, conforme cronograma estabelecido no posterior Contrato decorrente desta Contratação.

1.3. A remuneração por este serviço de Suporte Técnico e Acompanhamento deve estar **incluída no preço global do Projeto Executivo**, conforme Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando ônus adicional para o CRT-ES, salvo por serviços não previstos ou que demandem alterações no escopo original do Projeto.

1.4. O escopo dos serviços inclui:

- Levantamento e análise da infraestrutura (site survey).
- Diagnóstico das necessidades atuais e futuras de rede.
- Elaboração de projeto executivo completo, conforme normas técnicas aplicáveis (TIA/EIA, ABNT NBR 14565 e correlatas);
- Definição de rotas, infraestrutura, caminhos de cabos, shafts, eletrocalhas e acessórios;
- Especificação de materiais, pontos de rede.
- Memoriais descritivos, plantas, desenhos técnicos, ART/RRT/TRT, quando cabíveis;
- Documentação necessária para permitir posterior execução e contratação da obra de cabeamento.
- Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação

1.5. O projeto deverá gerar todas as peças técnicas necessárias para futura licitação da implantação do sistema de cabeamento estruturado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Contrato na forma da Lei ou até a conclusão da execução do projeto de cabeamento, o que ocorrer primeiro.

1.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo todos os serviços serem executados exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica, administrativa e legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a transferência, cessão ou terceirização das obrigações assumidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a **elaboração de Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado** da sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES revela-se fundamental no contexto do processo de adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica do Conselho. A nova sede está sendo estruturada para atender às demandas administrativas, operacionais e de atendimento ao público, exigindo infraestrutura de rede confiável, escalável e alinhada às melhores práticas e normas técnicas vigentes

2.2. Considerando que o cabeamento estruturado constitui a espinha dorsal da comunicação em qualquer ambiente corporativo moderno, sua concepção deve ser realizada com rigor técnico, observância às normas vigentes e dimensionamento compatível com o crescimento institucional, abrangendo o planejamento, a especificação técnica, o detalhamento e a infraestrutura

necessária para a implantação de uma solução de comunicação de dados e demais serviços em rede.

2.3. A ausência de um Projeto Executivo detalhado poderia resultar em incompatibilidades técnicas, retrabalhos, aumento de custos, riscos de falhas operacionais, interrupções de serviços e inadequações à infraestrutura predial existente. Dessa forma, torna-se essencial contratar empresa especializada para desenvolver um projeto completo, com memoriais descritivos, plantas, diagramas, especificações, listas de materiais e requisitos de desempenho, garantindo padronização e aderência às normas ABNT e TIA/EIA aplicáveis.

2.4. Importante destacar que **o Projeto Executivo ora contratado será a base técnica obrigatória e indispensável para a etapa subsequente de contratação da empresa que executará a instalação do cabeamento estruturado**, permitindo a definição precisa de quantitativos, escopo, critérios de aceitação, orçamento estimado e demais elementos necessários para um processo licitatório claro, competitivo e eficiente. A elaboração desse projeto prévio reduz riscos, otimiza custos, assegura transparência e possibilita a correta fiscalização e execução contratual, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Assim, a contratação do Projeto Executivo é medida fundamental para garantir que a implantação do cabeamento estruturado da nova sede do CRT-ES seja realizada com segurança, qualidade, eficiência e adequação às necessidades presentes e futuras da Instituição.

Objetivos da Contratação

- **Planejar e dimensionar** toda a infraestrutura de cabeamento estruturado, considerando as necessidades atuais e futuras da Instituição.
- **Definir tecnicamente** todos os materiais, componentes, rotas, pontos de acesso e elementos da solução, com base nas normas ABNT e TIA/EIA.
- **Produzir plantas, diagramas, memoriais descritivos e detalhamentos** necessários para orientar a execução do cabeamento estruturado.
- **Assegurar compatibilidade** com os demais projetos da nova sede, como elétrica, climatização, segurança eletrônica e arquitetura.
- **Garantir base técnica sólida** para a futura contratação da empresa que executará a instalação do cabeamento estruturado.
- **Minimizar riscos** de retrabalhos, falhas, sobrecustos e interrupções durante a fase de implantação.
- **Promover padronização e organização** da infraestrutura de TI, favorecendo manutenção, expansão e certificação futura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Nos termos do art. **6º, inciso XX**, a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos constitui etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas. O art. **18** reforça que o planejamento é obrigatório e deve contemplar a definição da solução a ser contratada, sendo o projeto executivo instrumento fundamental para assegurar a adequada execução futura.

3.2. O art. **40** determina que obras e serviços de engenharia devem, preferencialmente, ser contratados com base em **projeto completo**, assegurando precisão técnica e evitando alterações e aditivos desnecessários. Complementarmente, o art. **46** estabelece que a Administração somente poderá licitar a execução de obras ou serviços após a conclusão dos respectivos estudos e projetos que definam de forma clara o objeto, requisitos e especificações.

3.3. A contratação também se justifica conforme o art. 11, que impõe à Administração o dever de observar os princípios da eficiência, eficácia, economicidade, planejamento e transparência, todos diretamente atendidos pela elaboração de um Projeto Executivo consistente antes da contratação da execução do cabeamento estruturado. Além disso, o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações devem buscar soluções que atendam às necessidades do órgão de forma eficiente, assegurando qualidade e melhor alocação dos recursos públicos — o que somente é possível mediante projeto técnico bem estruturado.

3.4. Assim, a elaboração do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado está plenamente respaldada pelo marco legal vigente, constituindo etapa obrigatória para garantir segurança jurídica, técnica e administrativa à futura licitação destinada à execução da infraestrutura de rede da nova sede do CRT-ES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado abrangendo planejamento técnico detalhado com especificações de materiais, diagramas de rede), definição de rotas de passagem de cabos (horizontal/vertical) com prevenção de interferências elétricas e compatibilização integral com as normas da ABNT/NBR e regulamentos técnicos vigentes, elaboração de documentação técnica completa e memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, métodos de instalação e critérios de qualidade, tudo precedido por levantamento in loco da infraestrutura existente para diagnóstico técnico personalizado e posterior prestação de suporte técnico e acompanhamento da implantação do referido projeto durante a execução da futura obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá elaborar um **projeto executivo completo, detalhado e compatibilizado**, contendo todos os elementos necessários para futura execução da obra de cabeamento estruturado da nova sede do CRT-ES, abrangendo, no mínimo:

Planejamento, especificação, dimensionamento, detalhamento e infraestrutura necessária para implantação do cabeamento estruturado.

5.1.1. Levantamento e Análise da Infraestrutura (Site Survey):

- **Compatibilização com Projetos:** Integração com projetos arquitetônico, elétrico e de segurança eletrônica.
- **Avaliação de interferências físicas** e planejamento de rotas que não comprometam a obra arquitetônica.

Definição do Ponto de Entrada (Entrance Facility): Detalhamento da entrada de telecomunicações no edifício.

5.1.2. Dimensionamento e Especificação da Infraestrutura:

· **Definição dos Espaços de Telecomunicações:** Determinação da localização e *layout* da Sala de Equipamentos (ER) e Áreas de Trabalho (WA).

· **Definição da Topologia:** Especificação da topologia da rede (Ex: Estrela hierárquica), incluindo a hierarquia dos armários de telecomunicações (*racks*).

· **Roteamento e Infraestrutura de Eletrodutos e Eletrocalhas:**

· Desenhos detalhados de rotas, dimensionamento (capacidade de ocupação) e especificações de todos os dutos, eletrocalhas, bandejas e caixas de passagem.

5.1.3. Especificação do Cabeamento e Componentes:

- **Sistema de Cabeamento Horizontal:** Especificação do tipo de cabo (Ex: Categoria 6A, 7), tomadas de telecomunicações e painéis de manobra (*patch panels*). Deve ser especificado um único fabricante para o *link* de ponta a ponta (tomada, cabo e painel).
- **Sistema de Cabeamento *Backbone* (Vertical e Campus):** Especificação do cabeamento de fibra óptica (tipo, número de fibras, conectores) e/ou metálico para interligação dos *racks* (TRs e ER)
- **Especificação de *Racks* e Acessórios:** Detalhamento técnico dos armários (*racks*), incluindo dimensão (altura em U), aterramento, organização interna (calhas e organizadores de cabos) e sistema de ventilação.
- **Definir padrão de codificação e identificação** para etiquetas, fibras, portas, racks e patch panels.

5.1.4. Documentação técnica detalhada e desenhos:

- **Desenhos em Planta Baixa (CAD):** Plantas da nova sede indicando a localização exata de todos os pontos de telecomunicações, *racks* e a infraestrutura de distribuição (eletrocalhas/dutos). Produção de plantas baixas, diagramas, mapas de pontos lógicos, roteamento de cabos, racks, eletrocalhas, dutos e backbone óptico/metálico.
- **Diagramas Unifilares e de Conexão:** Diagramas lógicos e físicos da rede.
- **Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas:** Documento contendo a descrição técnica detalhada de todos os materiais e procedimentos a serem utilizados na instalação.
- **Lista de materiais, especificações técnicas, diagrama funcional, detalhes construtivos e legenda das plantas:** Planilha completa e detalhada de materiais e serviços com composição da estimativa de custos.
- **Critérios para certificação do cabeamento estruturado.**

5.1.5. Base para Contratação da Execução:

- O projeto deverá servir como referência técnica para futura contratação da empresa que executará a instalação do cabeamento estruturado.

5.1.6. O projeto de cabeamento estruturado deverá ser desenvolvido em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, ABNT, TIA/EIA, às boas práticas reconhecidas do setor, aos regulamentos técnicos vigentes e à legislação correlata, garantindo a compatibilidade, a segurança, a confiabilidade e a sustentabilidade da solução proposta.

5.1.7. O projeto e demais peças técnicas que façam parte de sua composição são produtos padronizáveis por legislação, procedimentos e normas técnicas, especialmente as da ABNT – NBRs, que definem os procedimentos adequados para sua realização e conformação para que possam ser avaliados dentro de suas especificidades.

5.1.8. Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação

A Contratada terá a obrigação de prestar **Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação** (Assistência Técnica à Fiscalização) do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, no período compreendido entre a Aceitação Definitiva do Projeto e a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra de execução (a ser contratada futuramente).

5.2. A empresa proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da empresa na **elaboração de Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado** com características,

complexidade e porte **compatíveis** com o objeto da presente contratação.

5.3. A empresa proponente e seu Responsável Técnico devem estar regularmente inscritos e em situação regular no respectivo Conselho Profissional competente para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente aplicável a sua área de atuação.

5.4. Entregáveis finais (mínimo)

- Memorial descritivo completo.
- Especificações técnicas dos materiais com previsão dos custos
- Plantas e detalhamentos (PDF)
- Diagramas e esquemas (PDF)
- Quantitativos completos com valores.
- ART, RRT ou TRT do projeto.
- Manual de identificação e etiquetagem
- Checklist de requisitos normativos atendidos
- Suporte técnico e acompanhamento da implantação

5.5. A empresa deverá apresentar no relatório final, **checklist normativo** mostrando o atendimento a cada item.

5.6. Dos Projetos de Apoio

5.6.1. Os **Projetos Executivos de Ambientação, Elétrica e Iluminação** integram o presente Termo de Referência na condição de **apêndices**, constituindo-se como **documentação técnica de apoio** à elaboração do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado.

5.6.2. Tais projetos deverão ser utilizados pela contratada como referência obrigatória para a compatibilização técnica, definição de rotas, pontos, infraestrutura, interferências e demais elementos necessários à correta concepção do sistema de cabeamento, não substituindo, contudo, a responsabilidade da contratada pela análise, verificação e adequação das soluções propostas, bem como pela compatibilidade do projeto de cabeamento com a infraestrutura existente e projetada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O **Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado** deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma integral, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias à elaboração de um **Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado completo, detalhado, compatibilizado e apto à futura execução da obra**.

6.2.2. A Contratada deverá desenvolver o projeto considerando, no mínimo, todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

6.2.3. O Projeto Executivo deverá ser elaborado em **estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, em especial as normas da ABNT (NBRs), normas TIA/EIA, regulamentos técnicos vigentes, boas práticas reconhecidas do setor e legislação correlata.

6.2.4. A Contratada será integralmente responsável pela **qualidade técnica, exatidão das informações, compatibilidade entre os projetos de cabeamento, segurança, elétrica e em conformidade normativa** do projeto entregue.

6.2.5. O projeto deverá ser acompanhado da respectiva **ART, RRT ou TRT**, devidamente registrada no conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade.

6.3. FASE INICIAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. Início da Execução: A execução do objeto contratual terá início formal após a assinatura do contrato e a posterior emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** pelo CRT-ES.

6.3.2. Reunião de Alinhamento Inicial: Após a emissão da Ordem de Serviço, será agendada uma **reunião de alinhamento inicial** entre a Contratada e a equipe técnica do CRT-ES. O principal objetivo é garantir o entendimento comum e detalhado do escopo, cronograma, padrões técnicos, entregáveis e fluxos de comunicação essenciais para o desenvolvimento do projeto.

6.3.3. Visita Técnica e Elaboração do Projeto Executivo:

· **Visita Técnica Obrigatória:** A Contratada deverá, como regra, realizar uma **visita técnica obrigatória** às instalações da sede do CRT-ES. Esta visita deverá ocorrer preferencialmente em conjunto com a reunião de alinhamento inicial, com a finalidade de proceder ao levantamento físico completo (**site survey**), cujos dados são indispensáveis para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado.

· **Dispensa da Visita:** A Contratada estará **dispensada** da realização da visita técnica obrigatória pós-certame, caso comprove, mediante a formalização e apresentação de **Termo de Visita Técnica** emitido antes da realização do processo licitatório, que já possui pleno e inequívoco conhecimento das condições e das instalações físicas da sede do CRT-ES.

· **Visitas Adicionais:** Fica assegurado à Contratada o direito de realizar quantas visitas adicionais às instalações julgar estritamente necessárias para a completa e eficaz conclusão do projeto, desde que o CRT-ES seja **avisado e notificado previamente** sobre a intenção, data e horário de cada nova visita.

6.3.4. Prazo de Execução do Projeto Executivo: O prazo máximo para a elaboração e entrega de todos os produtos do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente emitido pelo CRT-ES.

6.3.5. Prorrogação do Prazo: A contagem do prazo poderá ser suspensa ou prorrogada nos casos previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada e posterior aprovação do Fiscal do Contrato.

6.4. DAS FASES DA EXECUÇÃO (MARCOS DO PROJETO)

6.4.1. O Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado será desenvolvido em fases distintas, totalizando o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Cada fase corresponderá a um marco de acompanhamento e aceitação provisória, condicionado à entrega dos respectivos produtos e à validação técnica por parte do CRT-ES.

Fase 1: Alinhamento, Levantamento e Análise da Infraestrutura (*Site Survey*)

· **Duração Máxima:** 6 (seis) dias corridos.

· **Escopo:** Compreende a realização da **Reunião de Alinhamento Inicial** e a execução do Levantamento e Análise da Infraestrutura (*Site Survey*), conforme item 5.1.1. O escopo inclui a **visita técnica obrigatória** (ou confirmação da dispensa), a **compatibilização obrigatória** com os projetos arquitetônico, elétrico e de segurança eletrônica, e a avaliação de interferências físicas e planejamento de rotas.

· **Entrega:** Relatório Inicial de Levantamento e Análise de Interferências, contendo a definição e o detalhamento preliminar do Ponto de Entrada (*Entrance Facility*).

· **Aceitação Provisória:** Será realizada após a comprovação da realização da Reunião de Alinhamento, da execução do levantamento *in loco* (ou formalizada a dispensa da visita) e da verificação de que as diretrizes iniciais do projeto estão compatíveis e integradas com os projetos

correlatos.

Fase 2: Dimensionamento e Especificação da Infraestrutura

· **Duração Máxima:** 10 (dez) dias corridos.

· **Escopo:** Definição dos Espaços de Telecomunicações (Sala de Equipamentos - ER / Áreas de Trabalho - WA), da Topologia da rede e detalhamento completo do Roteamento e Infraestrutura de Eletrodutos e Eletrocalhas (incluindo dimensionamento e capacidade), conforme item **5.1.2**.

· **Entrega:** Documento Preliminar de Projeto, incluindo *layouts* e dimensionamento da infraestrutura de caminhos, espaços e a topologia hierárquica.

· **Aceitação Provisória:** Ocorrerá após a aprovação do dimensionamento e rotas, verificada a adequação às normas técnicas e à capacidade mínima exigida.

Fase 3: Especificação de Componentes, Documentação Técnica e Entregáveis Finais

· **Duração Máxima:** 14 (quatorze) dias corridos.

Escopo: Especificação completa do Sistema de Cabeamento Horizontal e *Backbone* (incluindo a regra de fabricante único "ponta a ponta"), Especificação de *Racks* e Acessórios e Definição do Padrão de Codificação e Identificação, conforme item **5.1.3**. Conclusão da Documentação Técnica Detalhada, Desenhos em Planta Baixa (CAD), Diagramas Unifilares e Composição da Estimativa de Custos, conforme itens **5.1.4**. e **5.1.5**. O Projeto Executivo deve entregar os **Critérios para Certificação do Cabeamento Estruturado**, especificando as normas, os parâmetros de teste e os requisitos para a emissão do **relatório de certificação (as medições)** que a futura contratada de execução deverá fornecer.

· **Entrega:** Versão prévia final de **todos os entregáveis** listados no item **5.4**, incluindo Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Desenhos, Diagramas, Quantitativos com valores, ART/RRT/TRT e o *Checklist* Normativo detalhado (item **5.5**).

· **Aceitação Provisória:** Será formalizada após a entrega e análise de toda a documentação, verificando-se a conformidade com as normas técnicas aplicáveis (**5.1.6**. e **5.1.7**.) e a completude do projeto para servir como Base para a Contratação da Execução (**5.1.5**).

6.4. AJUSTES E REVISÕES

· **6.4.1. Prerrogativa do CRT-ES:** O Gestor e/ou Fiscal da contratação terá a prerrogativa de solicitar ajustes, revisões e correções nos produtos entregues em cada fase.

· **6.4.2. Prazo para Correção:** A Contratada deverá atender integralmente às solicitações de ajuste no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** por solicitação, sem ônus adicional para o CRT-ES.

· **6.4.3. Reentrega:** O prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos será suspenso durante o período de análise pelo CRT-ES e reiniciado a partir da solicitação de correção.

6.5. DA ACEITAÇÃO E ATESTE DO PROJETO

A Aceitação Final dos serviços será precedida pela Aceitação Provisória de cada marco e seguirá os procedimentos abaixo:

6.5.1. Aceitação Provisória (por Fase)

· **Procedimento:** Consiste na análise documental dos produtos da fase pelo Fiscal e sua equipe técnica.

· **Prazo de Análise:** O prazo para análise e manifestação sobre a Aceitação Provisória será de **5**

(cinco) dias úteis a partir da entrega de cada marco (Fase 1, 2 e 3).

6.5.2. Aceitação Definitiva

- **Condição:** Será realizada após a aprovação integral e formal de **todos os entregáveis** (itens 5.4 e 5.5) e a comprovação da correção de todas as pendências apontadas nas fases de Aceitação Provisória.
- **Formato dos Entregáveis:** Os documentos finais deverão ser entregues em meio digital em formato PDF e assinados pelo responsável técnico da Contratada.
- **Observação:** O *Checklist* Normativo deverá ser entregue como uma **Planilha de Conformidade Normativa** que demonstre, ponto a ponto, o atendimento às normas regulamentadoras.
- **Prazo de Análise Final:** O prazo para análise final e emissão do Atesto Definitivo será de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação final revisada e corrigida.
- **Formalização:** A Aceitação Definitiva será formalizada por um **Documento de Aceite** emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade e a completude do projeto para fins de pagamento e de servir como base para a futura licitação de execução.
- **Pagamento:** Somente após a Aceitação Definitiva, formalizada pelo Termo de Recebimento Definitivo, o serviço será considerado concluído para fins de pagamento.

6.6. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

6.6.1. A Contratada terá a obrigação de prestar **Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação** (Assistência Técnica à Fiscalização) do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, no período compreendido entre a Aceitação Definitiva do Projeto e a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra de execução (a ser contratada futuramente).

6.6.2. Escopo do Suporte: O suporte técnico e acompanhamento incluem, mas não se limitam a:

- Realizar visitas técnicas de acompanhamento à obra, conforme item **6.6.3.** para dirimir dúvidas e verificar a correta aplicação das diretrizes do Projeto Executivo.
- Prestar esclarecimentos técnicos e responder a consultas formuladas pela Contratante (CRT-ES) ou pela futura empresa contratada para a execução da obra, relativas a detalhes construtivos, especificações de materiais, roteamento de infraestrutura e padrões normativos definidos no Projeto Executivo.
- Analisar e emitir pareceres técnicos sobre eventuais propostas de alteração de escopo ou especificações que surjam durante a execução da obra, garantindo que as mudanças não comprometam a funcionalidade ou a garantia do sistema projetado.

6.6.3. O suporte técnico inclui **04 (quatro) Visitas Técnicas Presenciais** obrigatórias, vinculadas aos seguintes marcos da obra de execução:

- **Visita Inicial:** Após a conclusão da instalação da infraestrutura de eletrocalhas/eletrodutos.
- **Visita de Roteamento:** Durante o lançamento do cabeamento *backbone* e horizontal.
- **Visita de Inspeção:** Após a conclusão da instalação de todos os *racks* e *patch panels*.
- **Visita Final:** Durante a realização dos testes de certificação do cabeamento, para validação dos critérios estabelecidos no Projeto.

6.6.4. O suporte para esclarecimentos e consultas em momentos diferentes das visitas técnicas será prestado de forma remota, sem limite de quantidade.

7. VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado às empresas interessadas o direito à realização de vistoria prévia, mediante agendamento de horário e acompanhamento por servidor designado para esse fim. As empresas interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até a data de envio formal de sua proposta com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria das empresas proponentes ao local de prestação dos serviços para que conheçam as condições e disponibilização do local, inclusive procedendo a análise de todos os detalhes, tomando ciência das características do local e demais informações necessárias à elaboração de proposta, para que possam dimensionar e certificar-se das necessidades da Contratante.

7.3. O contato para agendar a vistoria será por meio da Gerência Administrativa nos ramais: 27 3100-2019 /27 99723-8001 ou e-mail: administrativo@crtes.gov.br e o agendamento ficará disponível do dia da publicação do Aviso de dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas até o dia imediatamente posterior a realização do certame.

7.4. Será emitido Termo de Vistoria Técnica declarando que a empresa representada por profissional devidamente autorizado e que seja do quadro de pessoal da empresa, procedeu vistoria nas instalações do CRT-ES e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;

7.5. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.7. Na vistoria deverão ser avaliados as condições físicas da edificação, a infraestrutura existente (eletrocalhas, eletrodutos, shafts e prumadas), os pontos de entrada de serviços, os locais destinados a racks, armários de telecomunicações e salas técnicas, as rotas para lançamento do cabeamento, as interferências com outras instalações, as condições de aterramento, as necessidades de adequação civil, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às demandas do projeto executivo de cabeamento estruturado.

7.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria antes da realização do certame não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas quanto a elaboração do projeto para fins de elaboração da proposta comercial.

7.9. Ressalta-se que a eventual opção da licitante por não realizar visita técnica prévia para fins de elaboração da proposta comercial apresentada no certame não a exime, em hipótese alguma, do cumprimento das obrigações contratuais. Assim, caso a empresa venha a se consagrar vencedora da licitação, deverá obrigatoriamente realizar a visita técnica às instalações, preferencialmente de forma conjunta com a Reunião de Alinhamento Inicial, como etapa indispensável para o início da execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições físicas, operacionais ou técnicas do ambiente.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da presente contratação é **R\$ 9.768,29 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme mapa comparativo de preços anexo

ao processo.

9. DO VALOR DA PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor apresentado na proposta comercial deverá ser **global e suficiente para a integral execução do objeto**, compreendendo **todos os custos e despesas diretas e indiretas** necessárias à elaboração do Projeto Executivo e à prestação do suporte técnico e acompanhamento da implantação durante a execução da futura obra.

9.2. Deverão estar incluídos no valor da proposta, **sem possibilidade de cobrança adicional**, entre outros: custos com mão de obra técnica e administrativa; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários; seguros; taxas; materiais; equipamentos; ferramentas; licenças; bem como **todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos decorrentes das visitas técnicas e do acompanhamento da execução do projeto**, conforme este Instrumento.

9.3. Não será admitido qualquer pagamento adicional, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de despesas não previstas ou subestimadas pela proponente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

10.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no certame.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

10.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Primar pela segurança e sigilo de dados e informações custodiadas, em estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.10. A Contratada terá a obrigação de prestar **Suporte Técnico e Acompanhamento da**

Implantação do Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, no período compreendido entre a Aceitação Definitiva do Projeto e a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra de execução (a ser contratada futuramente) conforme descrito neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

11.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.

11.4. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste Instrumento.

11.5. Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.

11.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço GLOBAL**.

Exigências de habilitação

12.2. Previamente à formalização da contratação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

12.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Requisitos de qualificação técnica

12.19. O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente (ou por vínculo

formal de prestação de serviços, conforme a lei) profissional de nível técnico ou superior, detentor de acervo técnico compatível com o objeto, que será o **Responsável Técnico (RT)** pela elaboração do Projeto Executivo.

12.20. Registro Profissional: Cópia da Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico ou vínculo formal, conforme a lei e comprovação que ele está regularmente registrado e em situação ativa no Conselho Profissional competente para o exercício das atividades.

12.21. Comprovação de Experiência Técnica (Acervo Pessoal): Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do **Responsável Técnico (RT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART)**, **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, comprovando a experiência na execução de serviços de natureza e porte semelhante com o objeto pretendido.

12.22. O licitante deverá comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da **Pessoa Jurídica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na elaboração de **Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado** com características, complexidade e porte compatíveis com o objeto contratual.

12.23. Os atestados e certidões recebidos estarão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Art. 169, § 3º, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e 337-F do Código Penal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, prevista no orçamento do CRT-ES:

Rubrica: 02.02.06.001 - Aquisição/Reforma da Sede do CRT/ES	Centro de custos: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas
--	--

13.2. Caso haja necessidade de utilização de recursos do exercício de 2026, a respectiva **dotação orçamentária será oportunamente informada no processo administrativo**, antes da realização do empenho, condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada será realizado em **2 (duas) parcelas**, vinculadas à entrega e à aceitação de marcos específicos do objeto contratual, conforme a seguinte distribuição:

· **14.1.1. Primeira Parcela (Projeto):** Correspondente a **90% (noventa por cento)** do valor total contratado, referente à elaboração do Projeto Executivo e à sua documentação final.

· **14.1.2. Segunda Parcela (Suporte e Acompanhamento):** Correspondente aos **10% (dez por cento)** restantes do valor total contratado, referente à prestação do Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação.

14.2. Condições de Liberação do Pagamento: A liberação de cada parcela está condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do Fiscal do Contrato, que comprove a conclusão do serviço:

· **14.2.1. Liberação da Primeira Parcela:** Será efetuada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (Aceitação Definitiva)** de todos os entregáveis do Projeto Executivo.

· **14.2.2. Liberação da Segunda Parcela:** Será efetuada após a comprovação e atesto da

realização da **última visita técnica prevista** no escopo do Suporte Técnico e Acompanhamento da Implantação (item 6.6.3.), conforme o cronograma de acompanhamento estabelecido.

14.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada em conformidade com a legislação específica, e acompanhada das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da Contratada.

14.4. O CRT-ES reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não atenderem as especificações descritas neste Termo, inclusive no caso de a Contratada deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Públicas Federal e regularidade social e trabalhista.

14.5. O CRT-ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

14.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o **CRT-ES**.

14.8. O **CRT-ES** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras despesas realizadas pela Contratada sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

14.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

15.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

Sarah Regina Vicente Guariento

Gerente de Registros CRT-ES

CREA: 036420/D-ES

CRT: 045.828.407-60

Carla Costa Barbosa

Supervisora de Compras, Licitação e Contratos CRT-ES

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação legal e técnica, **APROVAMOS** este Termo de Referência e **AUTORIZAMOS** a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Téc. Agrimensura Valmir Xavier Martins **Téc. em Eletrotécnica Marciel Correia de Aquino**

Presidente CRT-ES

Diretor Administrativo CRT-ES



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa Barbosa**, Supervisor (a) de Compras e Licitações, em 30/12/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Regina Vicente Guariento**, Gerente de Registro, em 30/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciel Correia de Aquino**, Diretor Administrativo, em 31/12/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Xavier Martins**, Presidente, em 05/01/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0020809** e o código CRC **4FF8FF1C**.
